



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 76/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 355/2022.**

Trata-se de projeto de lei elaborado pela nobre Vereadora Rute Costa, que objetiva a inclusão de data (mês de setembro) no calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo, cuja matéria versa sobre importunação sexual. Com isso pretende-se: informar sobre a existência e importância da Lei Federal nº 13.718, de 24 de setembro de 2018, que faz a tipificação dos crimes de importunação sexual; conscientizar os adolescentes, jovens e adultos do Município com relação ao crime de importunação sexual, tendo como objetivo coibir a sua prática; incentivar a realização de reflexões e atividades que possam combater a importunação sexual; conscientizar, esclarecer e demonstrar à população a importância e necessidade de se denunciar os casos de importunação sexual aos devidos órgãos competentes.

Na justificativa do PL em questão são evidenciados alguns dados sobre o constante aumento das ocorrências de importunação sexual no Estado de São Paulo, bem como chama a atenção para os casos que não são registrados por diversos motivos; de forma a sinalizar a importância da presente proposta. Uma pesquisa realizada pela Rede Nossa São Paulo em março de 2020, “mostrou que 63% das paulistanas já sofreram algum tipo de assédio, e o transporte público é o local onde a maioria, 46%, sente-se mais ameaçada. As mulheres com menos condições financeiras são as que mais se utilizam dos meios de transporte público, portanto, estão mais propícias a sofrerem com as condições precárias, a superlotação dos transportes públicos e com o assédio praticado nesses locais. Ressalta-se também as consequências de tais atos para as vítimas: a prática do assédio sexual viola a dignidade humana, visto que causa sérias consequências para as vítimas, indo além do momento em que a violência é praticada e chegando até a causar fortes traumas psicológicos”.

Na cidade de São Paulo, a SPTrans promove campanhas de conscientização contra o abuso sexual em alguns de seus ônibus com cartazes, divulgação de material educativo e promove orientações e treinamento aos motoristas, cobradores e fiscais do sistema. (<https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/lei-de-importunacao-sexual-conheca-e-saiba-como-denunciar-essecrime/>;  
[http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/8382/1/2019\\_TCC\\_AnaOliveira.pdf](http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/8382/1/2019_TCC_AnaOliveira.pdf);  
<https://www.sptrans.com.br/perguntas-e-respostas/?sobre=fiscalizacao#29873>)

Pelo exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 01/03/2023.

Ver.<sup>a</sup> Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi

Ver. Coronel Salles - Relator

Ver. Dr. Nunes Peixeiro

Ver. Eduardo Suplicy

Ver.<sup>a</sup> Elaine do Quilombo Periférico

Ver. Jorge Wilson Filho

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/03/2023.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).